

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002660/2025**

1. JUSTIFICATIVA: Razões de Economia Financeira: Após uma revisão detalhada do orçamento destinado ao evento/viagem, identificamos a possibilidade de otimização dos recursos disponíveis. A dispensa da hospedagem contribuirá significativamente para a redução dos custos totais, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros em outras áreas prioritárias.

Disponibilidade de Alternativas de Hospedagem: Verificamos que existem opções viáveis de hospedagem alternativa nas proximidades do local do evento/viagem. Estas opções oferecem condições adequadas de conforto e segurança, atendendo às necessidades dos participantes sem comprometer a qualidade da experiência.

Flexibilidade de Deslocamento: A dispensa da hospedagem proporcionará maior flexibilidade no deslocamento dos participantes, permitindo que possam optar por alternativas mais adequadas às suas preferências e necessidades individuais. Esta flexibilidade é especialmente relevante considerando possíveis ajustes de última hora na programação do evento/viagem.

Dante do exposto, a dispensa da hospedagem é uma medida que se apresenta como a mais apropriada e benéfica para todas as partes envolvidas. Ressaltamos que esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa e ponderada, visando sempre a otimização dos recursos disponíveis e a maximização dos resultados do evento/viagem.

2. OBJETO: Credenciamento de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, conforme abaixo:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Hospedagem de pessoal (Prestadores de serviços).	UND	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO (sessenta mil reais).					R\$ 60.000,00

3. DOS SERVIÇOS PREVISTOS: Os serviços constantes neste TR foi com base em levantamento feito pela Secretaria de Administração e Planejamento, levando em conta a demanda dos serviços, pessoal necessário para realização dos serviços.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, em 22 de agosto de 2025.

SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CLÉRISTON SANTANA VILANOVA